Munícipio de Nova Fátima – PR



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO E PREGOEIRA

A Pregoeira Juntamente com a Comissão de Pregão informa a partir da Peça Recursal apresentada Tempestivamente na data de 27/03/2023 pela empresa Treer Tecnology Eireli – TREER, participante do Pregão Eletrônico nº 013/2023, tendo como objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, atendendo necessidades do Município suas Secretárias e Departamentos.

DO PEDIDO DA RECORRENTE

Transcrito em ata na data da realização da sessão do pregão; Pede:

- 1- A atual arrematante ofertou produto inferior ao solicitado, não tem wifi 2x2, não tem bateria de 3 células, não ofertou HD 1TB e citaremos outras licitantes que não atendem entre outras irregularidades que apresentaremos em nossa peça recursal do item 44.
- 2- A licitante GIGA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 07.894.771/0001-19 em relação ao item 39, ofertou um monitor inferior. Não existe o modelo no site descrito na proposta anexada e visto que os monitores da HQ de fabricação chinesa importado pela Belmiro não há comprovação em nenhum órgão quanto suas reais medidas, pois descrever 2 polegadas qual quer site aceita, todavia, como a Belmicro é aqui em Belo Horizonte entramos em contato presencial e os monitores que ela ofrta descrevendo sendo de 24 polegadas ou são de 23,6 ou 23,8 polegadas, padrão de telas nestes moldes e não de 24 polegadas. Item 39.

DOS ARGUMENTOS APRESENTADOS EM PEÇA RECURSAL

A partir da analise de todos os apontamentos apresentados na peça recursal apresentada pela Recorrente, discorreremos sobre argumentos que fundamentaram a decisão desta Pregoeira e Comissão de Licitação:

1 – Conforme narrado pela recorrente, a licitante 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI, apresentou em sua proposta modelo de Notebook item nº 44, que não atende ao descritivo do item proposto em Edital; Foi verificado por esta comissão que a empresa não anexou à proposta ajustada, sendo esta desclassificada, e será realizada a convocação dos licitantes remanescentes.

Munícipio de Nova Fátima – PR



2 – A recorrente aponta que a licitante GIGA DISTRIBUIDORA EIRELLI, apresentou em sua proposta modelo de MONITOR item n° 39, que não atende ao descritivo do item proposto em Edital; A empresa em questão ofertou a marca: Monitor Gamer 24" Full HD LED Widescreen 2ms 75Hz-HQ.

3- Foi verificada por esta comissão através de pesquisas em vários endereços eletrônicos a existência desse monitor, com as especificações exigidas em edital. No momento da entrega serão verificadas as especificações do produto, se cumprem com todos os requisitos exigidos neste termo de referência. Se os produtos ofertados não atenderem ao edital, serão devolvidos a empresa licitante e convocados os próximos colocados na lista remanescente.

4- Não foi exigido em edital, amostras dos itens antes da homologação. Serão realizadas pelos fiscais de contrato e responsáveis pelo recebimento dos itens, a verificação das características exigidas no termo de referência.

DA DECISÃO

A partir de todas as ponderações feitas em relação aos argumentos apresentados na peça recursal da Recorrente; A Comissão de Pregão juntamente com a Pregoeira, decidem o recurso como **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, pois a empresa 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI, não apresentou a proposta do item 44, e será convocada a empresa remanescente para análise de proposta e documentações. A licitante GIGA DISTRIBUIDORA EIRELLI atende ao descritivo junto ao Termo de Referência, tendo sua proposta para o item 39 classificada. Diante do exposto, a Pregoeira posiciona-se pelo conhecimento do recurso arrojado e, no mérito, dando-lhe Parcial Provimento quanto ao mérito, nos termos da legislação pertinente, tornando-a 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI Inabilitada, e a empresa GIGA DISTRIBUIDORA EIRELLI habilitada no certame pelos motivos ora expostos.

É o que decidimos;

Nova Fátima, 03 de Abril de 2023.

